



PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS

CEP 38930-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 474, DE 02 DE OUTUBRO DE 2019.

"Autoriza a abertura de créditos adicionais especiais."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MEDEIROS**. Faço saber que a Câmara Municipal de Medeiros decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei autoriza a abertura de créditos adicionais especiais, no valor de R\$26.483,45 (vinte e seis mil quatrocentos e oitenta e três reais e quarenta e cinco centavos).

Art. 2º O crédito autorizado no artigo 1º, é para acrescentar fontes de recursos nas seguintes dotações orçamentárias constantes da lei nº 447, de 28 de novembro de 2018:

02. Executivo	
02.08. Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
02.08.01. Administração	
12. Educação	
12.361. Ensino Fundamental	
12.361.0008. Programa de Transporte Escolar	
12.361.0008.2032. Manutenção do Transporte Escolar	
3.3.90.39.00 – 157 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	19.532,61
1.47.00 - Transferência do Salário Educação	19.532,61
02.09. Secretaria Municipal de Saúde	
02.09.01. Administração	
10. Saúde	
10.303. Suporte Profilático e Farmacêutico	
10.303.0016. Programa Saúde para Todos	
10.303.0016.2021. Manutenção da Farmácia Básica	
3.3.90.32.00 – 241 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	6.950,84
1.51.00 – Transf. Recursos SUS p/ Assist Farmacêutica	6.950,84

Art. 3º Para suportar o crédito autorizado no artigo 1º, descrito no artigo 2º, será utilizado o superávit financeiro, no valor de R\$26.483,45 (vinte e seis mil quatrocentos e oitenta e três reais e quarenta e cinco centavos), apurado nas respectivas fontes de recursos.

Art. 4º Entra esta lei em vigor, na data de sua publicação.

Medeiros, 02 de outubro de 2019.

PUBLICADO

Devido ao atraso de publicação

Na data de: 02/10/2019

Conforme legislação vigente.

[Assinatura]

CPF: 084.272.616-08

[Assinatura]
Francisco Martins Ribeiro
Prefeito Municipal